



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

Pedido de Contratação nº 005/2016.

Altamira/PA, 23 de Fevereiro de 2016.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Altamira
PARA: CPL – Câmara Municipal

ASSUNTO: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

Prezada CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a Câmara Municipal e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04 sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro Fátima - Fortaleza/CE, para Prestação Serviços Técnicos Especializados de Licenciamento de uso (locação) de sistemas de informática.

Trata-se da Necessidade de Contratar Serviços Especializados de manutenção e assistência técnica aos Programas de Software desenvolvidos e de exclusividade da Empresa ASP.

O Produto Instalado pela ASP é de qualidade e quantidade específica dos Programas já existentes e satisfazem às necessidades do Legislativo Municipal.

Se Contratarmos outro Serviço, teremos que mudar ou substituir os Programas já existentes, o que resultaria em maior ônus, devido a necessidade de Contratação de itens adicionais, os quais não serão necessários em caso de opção por continuidade dos Softwares ora instalados, além de que resultaria também em atraso nos Trabalhos administrativos possibilitando riscos de não cumprimento de prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado;

No Caso dos Itens Adicionais, em caso de substituição dos Programas, citamos: Treinamento ou capacitação dos usuários aos novos Programas atuais, implantação de novos Programa e conversão de dados ou aproveitamento dos dados existentes nos Programas atuais, para os novos programas atuais adquiridos, Estes itens representam aumento de custo em até 50% o que não ocorrerá se contratarmos a ASP, pois já dispomos de seus programas de Informática.

Em resposta, o supracitado apresentou proposta em anexo no valor de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), para o exercício de 2016.

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta na possibilidade de contratação contrato correrá por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada: 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Outrossim, encaminhamos em anexo, proposta comercial e documentos relativos a comprovação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da sobredita empresa.

Atenciosamente,

DR. FRANCISCO ARMANDO A. ARAGÃO
Presidente da Câmara Municipal de Altamira